

VI - Revisar e ampliar os documentos pertinentes ao Exame;
VII - Auxiliar na condução de oficinas de capacitação de colaboradores;
VIII - Contribuir para a produção ou revisão de conteúdo para treinamentos a distância;
IX - Revisar e aprimorar os questionários dos examinandos;
X - Opinar, debater, elaborar pareceres e estudos sobre aspectos técnicos ou pedagógicos relacionados ao Celpe-Bras e ao Atendimento Especializado no âmbito do Exame e em outras matérias que digam respeito ao construto teórico do Celpe-Bras.

Parágrafo Único. A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras tem por objetivo assessorar o Inep, sendo vedada sua atuação como órgão independente e autônomo.

Art. 3º A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras será composta por especialistas com reconhecido saber e experiência no ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros - PLE.

§ 1º Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras serão nomeados por Portaria do Presidente do Inep.

§ 2º As atividades da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras serão coordenadas por servidores da Daeb.

Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocada.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência, nos termos do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

§ 3º A Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) atuará como secretaria-executiva da Comissão.

Art. 5º A Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos relacionados ao objeto de sua constituição.

§ 1º Os grupos de trabalho de que trata o caput serão compostos por no máximo 5 (cinco) membros e terão duração máxima de 1 (um) ano.

§ 2º Será admitido o funcionamento simultâneo de no máximo 3 (três) grupos de trabalho no âmbito Comissão.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante.

§ 1º Os membros da Comissão farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

§ 2º As despesas de deslocamento, estadia e alimentação dos membros das Comissões serão custeadas pelo Inep por meio do pagamento de diárias, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 7º Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras deverão seguir estritamente as normas contidas no Termo de Sigilo e Compromisso, sob pena de exclusão da Comissão e de responsabilização nas esferas administrativa e judicial.

§ 1º É vedada a divulgação de informações sobre os trabalhos da Comissão antes de sua publicação oficial.

Art. 8º Os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

I - voluntariamente, a pedido do próprio colaborador;
II - renovação de quadro de colaboradores;
III - descumprimento dos compromissos previstos no Termo de Sigilo e Compromisso;
IV - descumprimento da Declaração de não Impedimento, quando for o caso; e
V - baixo desempenho.

§ 1º O desempenho do colaborador no cumprimento dos serviços designados será avaliado periodicamente, através de avaliações que levarão em consideração:

I - o descumprimento não justificado de atividades acordadas entre o Inep e os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras; e
II - sucessivas ausências não justificadas às convocações.

§ 2º A decisão de exclusão do membro de que tratam os incisos III, IV e V do caput será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será passível de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, endereçado ao Diretor de Avaliação da Educação Básica do Inep.

Art. 9º Os Membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras exercerão suas atividades por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 487, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 18 de novembro de 2024.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º REVOGAR O RESULTADO DE APROVADO SUB JUDICE da participante HENGEL IBIAPINA (CPF nº ***.829.251-**), código de inscrição nº 221120210531827, conforme PORTARIA Nº 550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada em 21/12/2022, Edição 239, Seção 1, Página 240-250, acerca da relação em anexo de aprovados na condição "SUB JUDICE" na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2022/1, disciplinado pelo Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, em decorrência do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 5000145-07.2022.4.03.6005 / TRF 3ª Região / 4ª Turma.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 46, de 15 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º REVOGAR O RESULTADO DE APROVADO SUB JUDICE do participante SAMIR AUGUSTO LAGE COSTA (CPF nº ***.356.214-**), código de inscrição nº 251120211533171, conforme PORTARIA Nº 730, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada em 07/11/2025, Edição 213, Seção 1, Página 35 e 36, acerca da relação adicional de aprovados na condição "SUB JUDICE" na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2025/1, disciplinado pelo Edital nº 46, de 15 de maio de 2025, em decorrência do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0804469-62.2025.4.05.8000 / TRF 5ª Região / 1ª Turma.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital Inep nº 46, de 15 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação adicional de APROVADO no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, na 2ª etapa do Revalida, edição 2025/1, disciplinado pelo Edital Inep nº 46, de 15 de maio de 2025, na condição regular, na forma constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

RESULTADO FINAL - PARTICIPANTES APROVADOS

Nº	CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME
1	251120211511664	CRISLAYNE SHARLINE PEFPE

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para manifestações das Instituições de Educação Superior referentes ao Conceito Enade para os cursos de Medicina referente ao ano de 2025, divulgado em 19 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - Inep, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando os termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, da Portaria MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, da Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025, da Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025 e do Edital Inep nº 81, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos a serem tomados pelas instituições de educação superior que pretendam manifestar-se sobre o resultado do Conceito Enade para os cursos de Medicina referente a edição de 2025, divulgado em 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º As manifestações sobre o resultado do Conceito Enade para os cursos de Medicina referente a edição de 2025 deverão ser apresentadas pelas instituições de educação superior, por meio de seus procuradores educacionais institucionais, exclusivamente no Sistema Enade <enade.inep.gov.br> , no módulo Manifestações IES.

Parágrafo único: As manifestações referidas no caput deste artigo apresentadas fora do escopo serão sumariamente indeferidas em decorrência de perda de objeto.

Art. 3º O período de manifestações das instituições de educação superior sobre o resultado do Conceito Enade de Medicina referente a edição de 2025 será de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: O Inep divulgará a deliberação sobre as manifestações das IES em até 30 dias após o fim do prazo do período de manifestações, referido no caput deste artigo.

Art. 4º Os microdados do Enamed 2025, que foram utilizados para a elaboração do Conceito Enade para os cursos de Medicina e que estão disponibilizados no Portal do Inep, em <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/enamed>, podem ser utilizados como suporte para a elaboração das manifestações das instituições de educação superior.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Inep.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 336, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de PROFESSOR SUBSTITUTO, conforme abaixo discriminado:

- 1 - Edital nº 83/2025 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
- 1.1 - Faculdade de Medicina - Campus Juiz de Fora
- 1.1.1 - Seleção nº 70: Departamento de Patologia - Processo nº 23071.949449/2025-04 - Nº Vagas: 01 (uma)

Não Houve Candidatos Aprovados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 11 de março de 2026, a validade do Concurso Público, Edital nº 99/2017, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, Denominação de Assistente - Requisito de Titulação: Doutorado, Nível 1, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, para a área de Administração Geral Subárea: Administração de Materiais, Logística Empresarial, Gestão de Projetos e Comércio Exterior, Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni/Minas Gerais, homologado por meio do Edital nº 23, de 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 2025, seção 3, página 60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN

